

EDITAL Nº 003/2024

- VESTIBULAR SOCIAL 2025 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO NÃO RESTITUÍVEL COM INGRESSO PELO VESTIBULAR SOCIAL NO 1º SEMESTRE DE 2025

A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-CAMPINAS), por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo para Bolsa de Estudo Não Restituível com Ingresso pelo Vestibular Social no 1º semestre de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187/21 e do Decreto nº 11.791/23.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Processo Seletivo tem por objetivo:

- I classificar e selecionar candidatos à Matrícula, com usufruto de bolsa de estudo não restituível integral (100%) ou parcial (50%), para o 1º semestre de 2025, nos critérios da Lei Complementar nº 187/21 e do Decreto nº 11.791/23; e
- II complementar as bolsas de estudo ofertadas pelo Programa Universidade para Todos (ProUni), conforme previsto na Lei Complementar nº 187/21 e no Decreto nº 11.791/23.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE USUFRUTO

- **Art. 2º** Para usufruto de bolsa de estudo nas vagas especificadas no **art. 4º** deste Edital, o candidato deverá atender aos critérios da Lei Complementar nº 187/21 e do Decreto nº 11.791/23:
- I para bolsa de estudo integral (100%), a renda *per capita* do grupo familiar não poderá exceder o valor de um 1 e ½ (um e meio) salário-mínimo;
- II para bolsa de estudo parcial (50%), a renda *per capita* do grupo familiar não poderá exceder o valor de 3 (três) salários-mínimos.
- § 1º É vedada a acumulação de bolsas de estudo concedidas por Entidades Beneficentes Certificadas pelo CEBAS.
- **§ 2º** Para fins de concessão da bolsa de estudo integral (100%), admite-se a majoração em até 20% (vinte por cento) do teto estabelecido, ao se considerarem aspectos de natureza social do beneficiário, de sua família ou de ambos, quando consubstanciados em relatório comprobatório devidamente assinado por assistente social com registro no respectivo órgão de classe.
- § 3º Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, entende-se como grupo familiar o núcleo composto por uma ou mais pessoas que formem um grupo



doméstico, com residência no mesmo domicílio, que contribuam para o rendimento ou que dele dependam para atendimento de suas despesas.

- § 4º Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, deverá, sob pena de desclassificação do processo seletivo, comprovar:
- I percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo;
- **II** origem dos meios de subsistência, no caso de não auferir renda própria, devendo, para tanto, prestar as informações do grupo familiar que contribua com as suas despesas e dele dependa financeiramente, independentemente de morar só ou em moradias compartilhadas com outros estudantes.
- § 5º Será desclassificado o estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário do Coordenador do Núcleo de Atenção Solidária (NAS), observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.
- § 6º Caso o candidato informe um grupo familiar distinto do grupo familiar de origem ou que se restrinja a ele próprio, deverá apresentar a documentação de todos os componentes do grupo familiar de origem, para garantir o atendimento ao perfil das políticas públicas de acesso e inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no ensino superior.
- § 7º O candidato e o grupo familiar devem ter patrimônio compatível com a renda *per capita* do grupo familiar referida nos incisos I e II deste *caput*.
- § 8º O padrão de vida constatado, bem como os gastos do grupo familiar devem ser compatíveis com a renda *per capita*.
- § 9º O candidato deve ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em uma das suas edições, de 2010 a 2023, e ter obtido, em uma mesma edição do referido exame, média das notas nas Provas (consideradas as Provas Objetivas e a Redação) igual ou superior a 450 pontos e nota superior a zero na Redação.
 - § 10. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado.
- § 11. O candidato deve ter concluído ou concluir o ensino médio antes de 1º de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO GERAL

Art. 3º O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

DATA INICIAL	DATA FINAL	HORÁRIO	EVENTO
25/10/2024	-	-	Publicação de Edital



DATA INICIAL	DATA FINAL	HORÁRIO	EVENTO
25/10/2024	25/11/2024	-	Período de Inscrição
18/11/2024	2/12/2024		Realizar a 2ª Etapa da Inscrição: preenchimento da Ficha Socioeconômica. (acessar a página deste Vestibular Social e clicar no botão com a indicação desta 2ª Etapa)
18/11/2024	3/12/2024	-	Realizar a 3ª Etapa da Inscrição: enviar os documentos, por e-mail, de acordo com a Relação de Documentos (CHECKLIST) - ANEXO I e os Modelos de Declarações - ANEXO II, conforme estabelecido no art. 5º, §§ 2º ao 4º deste Edital. *Os ANEXOS I e II poderão ser acessados na página deste Vestibular Social.
18/11/2024	17/1/2025	Atendimento on-line	Análise documental e tele-entrevista dos candidatos. (exceto sábado e domingo)
30/1/2025		Após as 16h	Publicação da lista de candidatos convocados para Matrícula em 1ª chamada e da lista de espera do Vestibular Social.
30/1/2025	6/2/2025	-	Período de Matrícula para os candidatos convocados.
Acompanhar	divulgações	<u>-</u>	Outras convocações para Matrícula.

- § 1º As publicações e inscrições serão realizadas via Portal da Universidade (www.puc-campinas.edu.br).
- § 2º A fim de evitar contratempos, o candidato deve providenciar a documentação referida no ANEXO I com antecedência.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 4º Serão ofertadas, neste Processo Seletivo Social, as vagas abaixo indicadas, observando-se, cumulativamente, o Curso, o turno e o local de oferecimento:



cupeoe	INFORMAÇÕES	CRAIL CONFERING	TURNO	LOCAL DE OFERECI-	DURAÇÃO	BOL	SAS	ATOS AUTORIZATIVOS
CURSOS	ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	MENTO (7)	EM SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)
Administração	(2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	(2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Comércio Exterior. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Comércio Exterior. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais (1) e (2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Finanças Corporativas e Mercado de Capitais (1) e (2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Marketing e Inovação. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Administração	Linha de Formação Específica em Marketing e Inovação. (1) e (2)	Bacharel em Administração	Noturno	Campus I	8	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Arquitetura e Urbanismo	Do 1º ao 4º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 5º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Arquiteto e Urbanista	Integral	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Artes Visuais	Ênfase em Arte e Tecnologia. (1) e (2)	Bacharelado em Artes Visuais	Noturno	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 374 - 29/05/2018 - DOU: 30/05/2018
Artes Visuais	(2)	Licenciado em Artes Visuais	Noturno	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018



Olineoc	INFORMAÇÕES	CRAH CONFEDER	TURNO	LOCAL DE OFERECI-	DURAÇÃO	BOL	SAS	ATOS AUTORIZATIVOS
CURSOS	ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	MENTO (7)	EM SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)
Biomedicina	(2)	Bacharel em Biomedicina	Matutino	Campus II	8	2	0	Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/09/2020 Resolução do CONSUN Nº 101 - 24/09/2020
Cibersegurança	(2)	Bacharel em Cibersegurança	Matutino	Campus I	8	2	3	Autorização: 598ª REUNIÃO DO CONSUN 30/11/2023 Resolução do CONSUN Nº 180/2023 30/11/2023
Cibersegurança	(2)	Bacharel em Cibersegurança	Noturno	Campus I	8	2	3	Autorização: 598ª REUNIÃO DO CONSUN 30/11/2023 Resolução do CONSUN Nº 180/2023 30/11/2023
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	No 7º e no 8º períodos, aulas no turno noturno. (2)	Bacharel em Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matutino	Campus I	8	2	3	Autorização: 565ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/9/2020 Resolução do CONSUN Nº 102 – 24/9/2020
Ciências Biológicas	(2)	Bacharel em Ciências Biológicas	Matutino	Campus II	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 436 - 9/11/2023 DOU: 10/11/2023
Ciências Biológicas	(2) e (3)	Licenciado em Ciências Biológicas	Matutino	Campus II	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 436 - 9/11/2023 DOU: 10/11/2023
Ciências Contábeis	(2)	Bacharel em Ciências Contábeis	Noturno	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Ciências Econômicas	(2)	Bacharel em Ciências Econômicas	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Ciências Econômicas	(2)	Bacharel em Ciências Econômicas	Noturno	Campus I	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Cinema e Audiovisual	(2)	Bacharel em Cinema e Audiovisual	Matutino	Campus I	8	4	3	Autorização: 606ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/09/2024 Resolução CONSUN Nº 092 - 26/09/2024
Design de Games	(2)	Bacharel em Design de Games	Matutino	Campus I	8	2	3	Autorização: 601ª REUNIÃO DO CONSUN - 25/04/2024 Resolução CONSUN Nº 019 - 25/04/2024
Design de Moda	(2)	Bacharel em Design de Moda	Matutino	Campus I	8	2	2	Autorização: 573ª REUNIÃO DO CONSUN - 24/6/2021 Resolução do CONSUN Nº 074 - 24/6/2021



	INFORMAÇÕES	ODAN CONTENDO		LOCAL DE OFERECI-	DURAÇÃO	BOL	SAS	ATOS AUTORIZATIVOS
CURSOS	ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	MENTO (7)	EM SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)
Design Digital	(2)	Bacharel em Design Digital	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 209 - 25/06/2020 - DOU: 07/07/2020
Direito	9º período – opção por uma das seguintes ênfases: Direito do Estado, Direito Penal ou Direito Privado. (1)	Bacharel em Direito	Noturno	Campus I	10	4	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 949 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Educação Física	(2) e (4)	Bacharel em Educação Física	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Educação Física	(2) e (4)	Licenciado em Educação Física	Matutino	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 152 21/6/2023 DOU: 22/6/2023
Enfermagem	(2)	Enfermeiro	Matutino	Campus II	8	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Engenharia Agronômica	Do 1º ao 8º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 9º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2) e (5)	Engenheiro Agrônomo	Integral	Campus I	10	4	2	Autorização: 587ª REUNIÃO DO CONSUN - 27/10/2022 Resolução do CONSUN Nº 225 – 27/10/2022
Engenharia Ambiental e Sanitária	(2)	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	Noturno	Campus I	10	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Engenharia Biomédica	(2) e (6)	Engenheiro Biomédico	Integral	Campus I	10	4	2	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/8/2021 Resolução do CONSUN Nº 089 - 26/8/2021
Engenharia Civil	(2)	Engenheiro Civil	Matutino	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021- DOU: 5/2/2021
Engenharia Civil	(2)	Engenheiro Civil	Noturno	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Engenharia de Alimentos	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro de Alimentos	Integral	Campus I	10	4	2	Autorização: 586ª REUNIÃO DO CONSUN 6/10/2022 Resolução do CONSUN Nº 212 – 06/10/2022



CURSOS	INFORMAÇÕES	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECI-	DURAÇÃO	BOL	SAS	ATOS AUTORIZATIVOS
CURSUS	ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	MENTO (7)	EM SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)
Engenharia de Computação	Integral: matutino/ vespertino. (2)	Engenheiro de Computação	Integral	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Engenharia de Controle e Automação	(2)	Engenheiro de Controle e Automação	Noturno	Campus I	10	4	2	Reconhecimento: PORTARIA № 197 – 21/05/2024 - DOU: 22/05/2024
Engenharia de Produção	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro de Produção	Integral	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Engenharia Elétrica	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro Eletricista	Integral	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Engenharia Mecânica	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro Mecânico	Integral	Campus I	10	4	2	Reconhecimento: PORTARIA Nº 60 – 06/04/2023 - DOU: 10/04/2023
Engenharia Química	Do 1º ao 6º períodos, aulas nos turnos matutino e vespertino. Do 7º ao 10º períodos, aulas nos turnos vespertino e noturno. (2)	Engenheiro Químico	Integral	Campus I	10	4	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Farmácia	Integral: matutino e vespertino. (2)	Farmacêutico	Integral	Campus II	8	4	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021
Filosofia	(2)	Bacharel em Filosofia	Matutino	Campus I	6	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 DOU.: 28/12/2018
Fisioterapia	Integral: matutino/ vespertino. (2)	Fisioterapeuta	Integral	Campus II	10	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 04/02/2021- DOU: 05/02/2021
Fonoaudiologia	(2)	Bacharel em Fonoaudio- logia	Matutino	Campus II	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021



. 55.25.									
CURSOS	INFORMAÇÕES	GRAU CONFERIDO	TURNO OFERI	LOCAL DE OFERECI-	DURAÇÃO EM	BOL	SAS	ATOS AUTORIZATIVOS	
	ADICIONAIS			MENTO (7)	SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)	
História	(2)	Bacharel em História	Noturno	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 DOU: 28/12/2018	
História	(2)	Licenciado em História	Noturno	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 DOU: 28/12/2018	
Jornalismo	(2)	Jornalista	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021	
Jornalismo	(2)	Jornalista	Noturno	Campus I	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 948 - 30/8/2021 - DOU: 31/8/2021	
Letras: Português e Inglês	(2)	Bacharel em Letras	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 481 - 22/10/2019 DOU.: 23/10/2019	
Letras: Português e Inglês	(2)	Licenciado em Letras	Matutino	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 919 - 27/12/2018 DOU: 28/12/2018	
Matemática	Ênfase em Informática Educativa. (1) e (2)	Licenciado em Matemática	Noturno	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 152 - 21/6/2023 DOU: 22/6/2023	
Medicina Veterinária	(2)	Médico Veterinário	Noturno	Campus II	10	6	3	Autorização: 521ª REUNIÃO DO CONSUN - 28/6/2016 Resolução CONSUN Nº 14 - 28/6/2016	
Mídias Digitais	(2)	Bacharel em Mídias Digitais	Matutino	Campus I	6	2	2	Reconhecimento: PORTARIA № 124 29/05/2023- DOU: 30/05/2023	
Nutrição	Integral: matutino e vespertino. (2)	Nutricionista	Integral	Campus II	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 110 4/2/2021 DOU: 5/2/2021	
Odontologia	Integral: matutino e vespertino. (2)	Cirurgião Dentista	Integral	Campus II	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 947 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021	
Pedagogia	(2)	Licenciado em Pedagogia	Matutino	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 DOU: 28/12/2018	
Pedagogia	(2)	Licenciado em Pedagogia	Noturno	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 DOU: 28/12/2018	



aupana	INFORMAÇÕES		TURNS	LOCAL DE OFERECI-	DURAÇÃO	BOL	SAS	ATOS AUTORIZATIVOS
CURSOS	ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	MENTO (7)	EM SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)
Psicologia	Integral: vespertino/ noturno. (2)	Psicólogo	Integral	Campus II	10	6	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Publicidade e Propaganda	Ênfase em Marketing. (1) e (2)	Publicitário	Noturno	Campus I	8	6	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 948 - 30/8/2021 DOU: 31/8/2021
Química	Ênfase em Química Tecnológica. (1) e (2)	Bacharel em Química	Noturno	Campus I	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 DOU: 28/12/2018
Relações Públicas	Do 1º ao 4º períodos, aulas no turno matutino. Do 5º ao 8º períodos, aulas no turno noturno. (2)	Bacharel em Relações Públicas	Matutino	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 326 29/8/2023 DOU: 30/8/2023
Relações Públicas	(2)	Bacharel em Relações Públicas	Noturno	Campus I	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 326 29/8/2023 DOU: 30/8/2023
Serviço Social	(2)	Bacharel em Serviço Social	Noturno	Campus I	8	2	4	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 209 25/6/2020 DOU: 7/7/2020
Sistemas de Informação	(2)	Bacharel em Sistemas de Informação	Noturno	Campus I	8	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 919 - 27/12/2018 - DOU: 28/12/2018
Superior de Tecnologia em Gastronomia	(2)	Tecnólogo em Gastronomia	Matutino	Campus I	4	2	2	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 088 - 26/08/2021
Superior de Tecnologia em Gastronomia	(2)	Tecnólogo em Gastronomia	Noturno	Campus I	4	2	2	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 088 - 26/08/2021
Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	(2)	Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação	Noturno	Campus I	5	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 152 - 21/6/2023 DOU: 22/6/2023
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	(2)	Tecnólogo em Jogos Digitais	Noturno	Campus I	5	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 277 - 20/4/2018 DOU: 23/4/2018



CURSOS	INFORMAÇÕES	GRAU CONFERIDO	TURNO		DURAÇAU		DURAÇAU			BOLSAS		ATOS AUTORIZATIVOS
CURSUS	ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	MENTO (7)	SEMESTRE	50%	100%	(8) e (9)				
Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	Do 7º ao 8º períodos, aulas no turno noturno.	Bacharel em Tecnologia da Informação para Negócios Digitais	Matutino	Campus I	8	2	2	Autorização: 574ª REUNIÃO DO CONSUN - 26/08/2021 Resolução do CONSUN Nº 087 - 26/08/2021				
Teologia	(2)	Bacharel em Teologia	Matutino	Campus I	8	2	2	Autorização: 578ª REUNIÃO DO CONSUN 14/12/2021 Resolução CONSUN Nº 147 - 14/12/2021				
Terapia Ocupacional	(2)	Terapeuta Ocupacional	Matutino	Campus II	8	2	3	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA Nº 384 - 20/4/2021 DOU: 23/4/2021				
Turismo	Ênfase em Lazer e Entretenimento. (1) e (2)	Bacharel em Turismo	Noturno	Campus I	6	2	2	Renovação de Reconhecimento: PORTARIA № 387 – 13/08/2024 - DOU: 14/08/2024				

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- (1) As Ênfases ou Linhas de Formação indicadas na Coluna "Informações Adicionais" não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.
- (2) Todos os Cursos são ofertados em Módulos, exceto para o Curso de Direito, e os ingressantes serão matriculados no Módulo que estiver sendo ofertado para início do Curso no semestre letivo 2025/1.
- (3) Alguns componentes curriculares do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura poderão ser ministrados no Campus I.
- (4) Alguns componentes curriculares do Curso de Educação Física poderão ser ministrados no Campus II.
- (5) Alguns componentes curriculares do Curso de Engenharia Agronômica serão ministrados no Instituto Agronômico de Campinas e outros componentes no Campus II.
- (6) Alguns componentes curriculares do Curso de Engenharia Biomédica poderão ser ministrados no Campus II.
- (7) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas, nos seguintes endereços:
 Campus I Rua Professor Doutor Euryclides de Jesus Zerbini, 1.516 Parque Rural Fazenda Santa Cândida;
 - Campus II Av. John Boyd Dunlop, s/n² Jardim Ipaussurama.
- (8) Atos autorizativos sujeitos a alterações, de acordo com o Ministério da Educação MEC.
- (9) Os atos autorizativos completos de cada curso estão disponíveis no Portal da Universidade www.puccampinas.edu.br.
- § 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.
- A Universidade disponibilizará no Portal da Universidade www.puccampinas.edu.br – informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação.
- § 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste artigo, e aos sábados, nos turnos matutino e/ou vespertino, a depender das disciplinas em que o candidato vier a ser matriculado.



CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

- **Art. 5º** A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br -, na página deste Vestibular Social, respeitados os prazos previstos no Calendário Geral do **art. 3º** deste Edital.
- § 1º Para realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, cumprir três etapas, na forma dos incisos I, II e III, conforme os prazos estabelecidos no Calendário Geral do art. 3º deste Edital:
 - I 1ª Etapa: preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição, com atenção aos §§ 5º, 6º e 7º do *caput*;
 - II 2ª Etapa: a partir do dia 18/11/2024, acessar a página deste Vestibular Social, clicar no botão indicado, cadastrar nova senha e preencher os dados da Ficha Socioeconômica:
 - III 3º Etapa: enviar os documentos, de acordo com a Relação de Documentos (CHECKLIST) ANEXO I e os Modelos de Declarações ANEXO II, conforme estabelecido abaixo, §§ 2º ao 4º do caput.
- **§ 2º** Os candidatos deverão enviar os documentos por meio de correspondência eletrônica (*e-mail*), remetidos ao endereço eletrônico vestibularsocial2025@puccampinas.edu.br, conforme o estabelecido:
 - I informar:
 - a. no "Assunto do E-mail", Nome Completo, CPF, Curso/Turno; e
- **b.** no "Corpo do *E-mail*", pelo menos dois telefones para contato, atentando-se aos números informados, pois um atendente realizará a chamada telefônica para a tele-entrevista, durante o horário de expediente (8h às 22h), do NAS, dentro do período estabelecido para cada chamada do processo e lista de espera.
 - II anexar o arquivo de cada um dos documentos:
- **a.** devidamente "numerados", "nomeados" e "identificados", de acordo com a Relação de Documentos (*CHECKLIST*) ANEXO I; e
- **b.** em formato PDF, não comprimido/zipado e sem senha (não enviar *link*s de armazenamentos em nuvens/*drive*).
- § 3º Os modelos de declarações mencionados na Relação de Documentos (CHECKLIST) ANEXO I encontram-se no ANEXO II.
- § 4º Caso seja necessário, o candidato poderá encaminhar a documentação desmembrada em mais de um *e-mail*. Entretanto, o padrão informado, nos itens I e II do § 2º do art. 5º, deverá ser mantido em todos os envios.



- § 5º No ato da inscrição, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o ano do Enem que realizou e que deseja utilizar (apenas de uma das edições, de 2010 a 2023) e o número do seu CPF, certificando-se de que estejam corretos, observando que:
- I a verificação das notas obtidas no Enem será realizada por meio de consulta ao site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estando cientes de que, ao realizarem a inscrição, autorizam o acesso às suas notas mediante CPF e ano do Enem indicados no Formulário de Inscrição;
- II o número de CPF e/ou ano de Enem informados incorretamente no Formulário de Inscrição impossibilitam o acesso às notas do Enem no site do INEP, o que implicará a desclassificação do candidato, pois não será possível proceder ao previsto no art. 6º destas Normas;
- III caso o número de CPF e/ou ano de Enem informados no Formulário de Inscrição identifiquem inexistência de notas no *site* do **INEP**, haverá **a desclassificação do candidato**:
- IV qualquer irregularidade identificada, ao relacionar o nome do candidato e/ou CPF informados no Formulário de Inscrição com dados encontrados no *site* do **INEP**, implicará **a desclassificação do candidato**;
- V caso não seja identificada a sua inscrição no site do INEP, o candidato será desclassificado;
- VI caso tenha participado do **Enem** apenas na condição de **"treineiro"**, conforme as normas, critérios e condições estabelecidos pelo **INEP**, vinculado ao MEC, **não poderá utilizar a pontuação obtida como forma de ingresso**;
- VII caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento ao estabelecido no inciso VI, haverá a desclassificação do candidato do referido Processo Seletivo ou, se for o caso, o cancelamento de sua Matrícula.
- § 6º A PUC-Campinas não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição que impossibilitem a verificação de suas notas no site do **INEP.**
- § 7º O candidato e/ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
 - § 8º A inscrição é gratuita.
- § 9º O Formulário de Inscrição deve ser preenchido para apenas um Curso, turno e local de oferecimento pretendidos, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme disposto no art. 4º.
- § 10. Caso seja detectado mais de um Formulário de Inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.
- § 11. Ao se inscrever, o candidato manifesta concordância em relação ao tratamento dos dados coletados pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução (SCEI),



Mantenedora da PUC-Campinas, na condição de Controladora, por meio do NAS, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estando ciente de que esses dados serão:

- I utilizados, única e exclusivamente, para fins de análise de perfil econômico e social, referentes aos Programas de Concessão de Bolsas oferecidos pela Universidade;
- II encaminhados aos setores governamentais indicados nas legislações de cada
 Programa de Bolsa e Benefícios; e
- III descartados após a sua utilização indicada nas legislações de cada Programa de Bolsa e Benefícios, bem como aquelas que versem sobre a questão de guarda de documentos, relativos à concessão do benefício, podendo, ainda, serem descartados/eliminados após o prazo de retenção maior (10 anos).
- § 12. Ao efetivar a inscrição, o candidato autoriza a PUC-Campinas a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, com o objetivo de comunicar-lhe, via e-mail, WhatsApp, ligações telefônicas e/ou redes sociais, os lembretes para efetivação da inscrição, o envio de documentos, das datas de efetivação da Matrícula, bem como o oferecimento de Cursos e outras formas de ingresso na Instituição.
- § 13. Ao efetivar a inscrição, o candidato aceita todos os procedimentos, critérios e normas estabelecidos neste Edital, na Lei Complementar nº 187/21 e no Decreto nº 11.791/23 e na Lei nº 11.096/05, não podendo alegar desconhecimento deles.
- § 14. O candidato é o responsável por acompanhar todas as comunicações, informações e resultados decorrentes deste Processo Seletivo no Portal da Universidade, na página deste Vestibular Social e no seu endereço eletrônico (*e-mail*), que indicou no Formulário de Inscrição.
- § 15. A PUC-Campinas não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computador ou de problemas de rede, do candidato ou de terceiros, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação, especialmente no último dia de inscrição.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 6º** O candidato será classificado por Curso, turno e local de oferecimento, em ordem decrescente da pontuação obtida no Enem que indicou no Formulário de Inscrição, considerando o estabelecido no **art. 2º**, § **9º**, do presente Edital.
 - **Art. 7º** Em caso de empate na classificação prevista no **art. 6º**, terá prioridade:
- I o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), participante de programas com critérios compatíveis com o **art. 2º** do presente Edital;
 - II mantido o empate, o candidato com ENEM mais atual;



- III mantido o empate, o candidato com maior pontuação na redação; e
- IV se ainda permanecer o empate, o candidato com maior idade cronológica (dia/mês/ano).

CAPÍTULO VII DA ANÁLISE DOCUMENTAL E TELE-ENTREVISTA

- **Art. 8º** No prazo estabelecido no Calendário Geral do **art. 3º**, mediante os documentos que o candidato enviou, será realizada a análise documental e a tele-entrevista.
- § 1º Durante o Processo Seletivo, o candidato deverá atentar-se aos meios de contato que indicou no Formulário de Inscrição endereço eletrônico (meio que será utilizado para qualquer contato relacionado à complementação de documentos) e telefones (meio que será utilizado para realização de tele-entrevista).
- § 2º Constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o NAS os solicitará por meio de correspondência eletrônica (e-mail) enviada ao endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, indicando prazo para entrega.
- § 3º Caso seja constatada qualquer irregularidade ou o não atendimento de algum dos critérios ou normas que impeçam a continuidade do candidato neste Processo Seletivo, ele receberá uma notificação com o motivo da desclassificação, por meio de correspondência eletrônica (e-mail) enviada ao endereço eletrônico (e-mail) fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição.
- § 4º Cabe exclusivamente ao candidato verificar, por meio dos canais oficiais (página do Vestibular Social e *e-mail*), o cumprimento de todas as etapas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- § 5º Eventual comunicação do NAS ao candidato, via contato telefônico, acerca do processo seletivo, tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado por meio das correspondências eletrônicas (emails) recebidas.
- **Art. 9º** Entendendo ser conveniente uma aferição complementar das informações do candidato, o NAS poderá encaminhá-lo ao seu Grupo de Assessoria Especializada em Serviço Social (GAESS) para:
 - I estudo de caso; e/ou
 - II entrevista técnica domiciliar, sem agendamento prévio.

CAPÍTULO VIII DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. Os candidatos serão desclassificados deste Processo Seletivo quando:



- I não houver comprovação do cumprimento dos requisitos indicados neste Edital, em especial dos previstos no **art. 2º** e seus parágrafos;
 - II ocorrer conforme disposto no art. 2º, § 5º;
 - III não atender aos critérios estabelecidos no art. 2º, § 9º;
- IV não enviar os documentos solicitados para análise documental e teleentrevista, conforme **art.** 5º, §§ 2º ao 4º, deste Edital, no prazo estabelecido no Calendário Geral do **art.** 3º;
- V ocorrer conforme disposto no **art. 5**º, **§ 5**º, incisos II, III, IV, V, VI e VII deste Edital;
- VI não complementar a documentação, quando indicada na forma do art. 8º, §
 2º, deste Edital, no prazo estabelecido pelo NAS;
 - VII ocorrer na forma do art. 8º, § 3º;
- VIII não participar da tele-entrevista, no prazo estabelecido no Calendário Geral do **art. 3**°;
 - IX ocorrer conforme disposto no art. 17;
 - X ocorrer conforme disposto no art. 18;
- XI constatar-se, a qualquer tempo, da não veracidade das informações e/ou da inidoneidade dos documentos fornecidos para análise documental;
- XII colocar impedimentos ou embaraços à realização de entrevista técnica domiciliar; e
- XIII ter realidade domiciliar, apurada em entrevista técnica domiciliar, incompatível com a renda e com o patrimônio declarados.

CAPÍTULO IX DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

- **Art. 11.** Considerando a ordem de classificação, na forma do **art. 6º**, os candidatos que, mediante análise documental, atenderem aos critérios da Lei Complementar nº 187/21 e do Decreto nº 11.791/23, na forma do **art. 2º**, incisos I ou II, deste Edital, serão convocados à Matrícula com a bolsa de estudo integral (100%) ou parcial (50%), respeitando o número de vagas por Curso e por tipo de Bolsa.
- § 1º A lista de candidatos classificados e convocados para Matrícula com bolsa de estudo integral (100%) e a lista de candidatos classificados e convocados para Matrícula com bolsa de estudo parcial (50%) serão divulgadas na data prevista no Calendário Geral do art. 3º no Portal da Universidade www.puc-campinas.edu.br –, de modo que os candidatos, em conformidade com o art. 5º, §§ 12 e 13, autorizam a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, percentual de bolsa atribuída e ordem de classificação.



- § 2º O candidato que compuser a Lista de Espera deste Processo Seletivo deverá observar o parágrafo único do **art. 15** do presente Edital.
- § 3º Os procedimentos para realização da Matrícula e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo serão informados na data de publicação do resultado de cada chamada.
 - § 4º No ato da Matrícula, cabe ao candidato, observando o art. 14:
 - I apresentar os documentos solicitados pelo órgão competente;
 - II assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo; e
 - III assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- § 5º Previamente à assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, eventuais débitos atrelados ao candidato e/ou ao seu responsável legal deverão ser quitados ou negociados junto ao Departamento de Contas a Receber (DCR) da PUC-Campinas.
- § 6º A não quitação ou a não negociação dos débitos impedirá a concessão e o usufruto da bolsa de estudo.
- **Art. 12.** A Matrícula dos convocados em cada uma das chamadas será realizada em consonância com o previsto no **art. 11**, § 3º, e com os demais procedimentos estabelecidos neste Edital.
- **Art. 13.** Caso o candidato não realize a Matrícula nos prazos estabelecidos, ele perderá a vaga.
- **Art. 14.** A Matrícula do candidato convocado na forma do **art. 11**, quando se tratar de bolsa de estudo:
 - I integral (100%), dispensa o pagamento das parcelas da anuidade; e
- II parcial (50%), será validada mediante a constatação de pagamento do boleto da 1ª parcela da anuidade, cujo valor já compreende o desconto de 50%.
- **Art. 15.** O candidato que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuar Matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.
- Parágrafo único. O candidato que compuser a Lista de Espera deste Processo Seletivo poderá ser convocado até a data última de Matrículas dos estudantes beneficiados nas vagas remanescentes do ProUni do 1º semestre.
- **Art. 16.** O candidato convocado para Matrícula que já estiver vinculado a outro Curso da Universidade deverá efetuar nova Matrícula, conforme **art. 12** deste Edital, e cancelar a matrícula anterior.
- § 1º Caso seja beneficiado com a bolsa de estudo para um Curso diferente daquele a que está vinculado, o candidato receberá um novo Registro Acadêmico (RA).



- § 2º Caso seja beneficiado com a bolsa de estudo para um Curso ao qual já está vinculado (matriculado ou com matrícula trancada), o candidato será mantido no Registro Acadêmico (RA) já existente, sendo atribuído apenas o percentual de bolsa cabível.
- § 3º Referente ao disposto no § 2º do *caput*, o candidato estará dispensado do procedimento de Matrícula, devendo apenas contatar o NAS, por meio do endereço eletrônico nas@puc-campinas.edu.br, para assinatura digital do Termo de Concessão da Bolsa de Estudo.
- § 4º Havendo vagas remanescentes do Processo Seletivo do ProUni para seu Curso e turno, o aluno matriculado com bolsa de estudo integral neste Processo Seletivo, que atenda aos critérios da Lei nº 11.096/05, obriga-se a se inscrever para a obtenção daquelas vagas e, uma vez aprovado, sua bolsa do Programa Vestibular Social será migrada para o ProUni até o final de seu Curso.
- § 5º Observada, rigorosamente, a ordem de classificação, a PUC-Campinas reservase o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo.
- **Art. 17.** O candidato convocado para Matrícula será automaticamente **desclassificado** do Processo nas seguintes situações:
 - I não assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo no prazo fixado;
- II não cumprimento de qualquer providência indicada para a Matrícula na data, horário, local e forma estabelecidos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 18.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que apresentar informações ou documentos falsos no processo de inscrição e na análise documental, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar, aferir, avaliar ou fiscalizar a realização deste Processo.
- **Art. 19.** Em todos os procedimentos previstos neste Edital, deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidos.
- **Art. 20.** Todos os documentos originais apresentados pelos candidatos deverão ser retirados na sede do NAS, no prazo improrrogável de 90 dias, estando atentos ao disposto no **art. 28** deste Edital.
- **Art. 21.** A bolsa de estudo concedida nos termos deste Processo Seletivo é exclusiva para o Curso e local de oferecimento em que o candidato for aprovado e matriculado, sendo intransferível para qualquer outro Curso Superior de Graduação que o aluno porventura pretenda cursar nesta Universidade.
- **Art. 22.** A bolsa de estudo tem validade a partir do 1º semestre de 2025 e abrangerá todos os períodos do Curso, desde que atendidos os critérios de manutenção, aferidos anualmente, e respeitado o dobro do tempo de integralização do Curso.



Parágrafo único. É vedado o trancamento de Matrícula, com consequente suspensão da bolsa de estudo, no período letivo correspondente ao primeiro ano de usufruto da bolsa, exceto quando indicada pela Pró-Reitoria de Graduação a incompatibilidade do Calendário Geral do art. 3º com o Calendário Acadêmico da Universidade.

- **Art. 23.** Os procedimentos e requisitos de manutenção anual da bolsa de estudo estão disciplinados em documento normativo específico.
- **Art. 24.** Conforme disposto no **art. 21** deste Edital, na hipótese de não funcionamento do Curso Superior de Graduação para o qual se oferece Bolsa de Estudo Não Restituível, concedida nos termos deste Processo Seletivo, o candidato que para ele tenha sido convocado terá sua Matrícula indeferida.
- **Art. 25.** Na hipótese de remanescerem vagas dos Cursos Superiores de Graduação do Vestibular Social, a critério da PUC-Campinas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos em Lista de Espera, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.
- **Art. 26.** Consideram-se parte integrante destas Normas o "*Checklist*" de documentos (ANEXO I) e os "Modelos de Declarações" (ANEXO II) publicados no Portal da Universidade, na página deste Vestibular Social.
- **Art. 27.** Uma vez que o candidato identifique possíveis erros ou situações que não foram apreciadas durante as análises, ele deverá apresentar formalmente via correspondência eletrônica (*e-mail*): nas@puc-campinas.edu.br ao Coordenador do NAS um Pedido de Reconsideração, indicando a motivação.
- § 1º Caso o Pedido de Reconsideração não seja acolhido pelo Coordenador do NAS, o candidato poderá formalizar via correspondência eletrônica (*e-mail*) um Recurso ou uma Reclamação à autoridade institucional competente a serem indicados no documento de resposta, devidamente fundamentados.
 - § 2º A autoridade institucional somente analisará:
 - I Recursos ou Reclamações que versem diretamente sobre a violação deste Edital;
 - II eventuais casos omissos e/ou não tratados por este Edital.
- § 3º Os Recursos ou Reclamações interpostos que versem ou contemplem possíveis erros ou situações que não foram apreciadas durante as análises serão, de ofício, convertidos em Pedidos de Reconsideração, caso ainda não tenham sido apreciados nessa esfera.
- § 4º Os Pedidos de Reconsideração, Recursos ou Reclamações devem ser interpostos formalmente, em até 15 dias úteis, contados da data da publicação dos resultados de cada análise.
- § 5º As solicitações serão protocolizadas e respondidas em até 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento.
- § 6º O prazo para resposta poderá ser prorrogado, em até 15 dias úteis, devendo o candidato ser informado.



Art. 28. Em virtude da **pandemia da COVID-19**, vigente na data de publicação deste Edital, a PUC-Campinas recomenda a utilização de máscara de proteção facial em ambientes fechados e aconselha o uso contínuo de máscaras, em ambientes abertos ou fechados, às pessoas imunossuprimidas, gestantes, idosas e/ou portadoras de doenças crônicas.

Parágrafo único. Caso as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde publiquem decreto com novas determinações sanitárias para o enfrentamento da pandemia, entre elas o retorno da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, e esteja vigente na data de comparecimento dos candidatos na PUC-Campinas, estes deverão cumprir esta determinação e outras que venham a ser publicadas.